

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

p/ Câmara

Lei Municipal nº 1.378 / 2.020.

D.O.M. 23/04/20
ED. 2623

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras objetivando a criação de atividade e projeto vinculados ao combate a COVID-19 (Pandemia - Corona vírus) não contemplados no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade e projeto não contemplados no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão para a criação dos referidos projeto e atividade vinculados a Implementação, Manutenção e Operacionalização das Ações de Combate ao Covid-19 no município de Duas Barras, bem como dos investimentos atrelados ao mesmo, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO	Valor autorizado em R\$
Projeto -----	R\$ 1.000.000,00
Atividade -----	R\$ 2.000.000,00
Total Autorizado (Suplementações): _____	R\$ 3.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Fl: 02

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 14 de abril de 2020.

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.378/2020

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras objetivando a criação de atividade e projeto vinculados ao combate a COVID-19 (Pandemia - Corona vírus) não contemplados no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade e projeto não contemplados no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão para a criação dos referidos projeto e atividade vinculados a Implementação, Manutenção e Operacionalização das Ações de Combate ao Covid-19 no município de Duas Barras, bem como dos investimentos atrelados ao mesmo, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO Valor autorizado em RS

Projeto ----- R\$ 1.000.000,00
Atividade ----- R\$ 2.000.000,00

Total Autorizado (Suplementações): _____ R\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 14 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:F5D90480

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/04/2020. Edição 2623
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2020.

REJEITADO EM

20 ABR 2020

**SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**


ASSINATURA DO PRESIDENTE

“Acrescenta o Parágrafo 1º ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 010/2020, que autoriza a abertura de crédito especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, objetivando a criação de atividade e projeto vinculados ao combate a COVID-19 (Pandemia – Coronavírus) não contemplados no respectivo orçamento em vigor”.

Os Vereadores, Frederico Turque Thurler, Armando Rosemberto Mattos Teixeira, Dannyel Fernandes Costa Tostes e Antonio José Feuchard do Couto com fundamento nos Arts. 94, IV, 96 e 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras RJ, encaminham ao seu Soberano Plenário a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 010/2020, requerendo ainda, que na forma prevista nos Arts. 167 e 168 do mesmo diploma Legislativo, que a mesma seja aprovada em Regime de Urgência e com a dispensa dos pareceres das Comissões desta E. Casa Legislativa.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Autorizado a promover (...)

§ 1º As contratações ou aquisições realizadas com base neste Projeto de Lei, terão suas informações disponibilizadas em sitio oficial do Poder Executivo Municipal específico da internet, bem como serão remetidas imediatamente estas informações ao Poder Legislativo Municipal através de ofício.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

Duas Barras RJ, 20 de abril de 2020.


Frederico Turque Thurler
Vereador Proponente


Armando Rosemberto Mattos Teixeira
Vereador Proponente


Dannyel Fernandes Costa Tostes


Antonio José Feuchard do Couto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Duas Barras-RJ, 14 de abril de 2020.

Ofício nº: 079/2020

Att.: Presidente – Câmara Municipal de Duas Barras

EXMO Sr. Frederico Turque Thurler

Venho pelo presente e mui respeitosamente encaminhar a mensagem nº 007/2020 referente ao Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de operacionalização do referido crédito em razão da Pandemia do Corona Vírus (COVID-19) que se abateu sobre o país, em especial na nossa região, demandando a partir de então novas ações em serviços públicos de saúde no âmbito municipal, não previstos no orçamento em vigor.

Sendo o que se apresenta ao momento, e estando à disposição de Vsa., e de Vosso Corpo Técnico para quaisquer esclarecimentos, que porventura se façam necessários, subscrevemo-nos com os mais sinceros votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

RECEBIDO PELO
PRESIDENTE EM
14/04/2020
15:10L



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Mensagem nº 07/2020.

Duas Barras, 14 de abril de 2020.

Exmo. Sr. Frederico Turque Thurler

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

APROVADO EM

20 ABR 2020

SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial, tendo em vista a necessidade de criação de atividade e projeto não contemplados no orçamento em vigor do Município, em razão do necessário e fundamental atendimento às demandas operacionais e de ações em saúde oriundas da Pandemia Mundial – COVID-19 (CORONA VÍRUS), onde se depreende a fundamental e necessária disponibilização de recursos orçamentários para a correta implementação, manutenção e operacionalização das respectivas Ações de Combate a Pandemia – COVID-19 no âmbito do município de Duas Barras, bem como no que tange aos investimentos (Obras e Aquisição de Equipamentos) propriamente ditos, não contemplados no Orçamento em vigor.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de **URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA**, com designação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** e, seja dispensados os pareceres das Comissões, e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Projeto de LEI N° 010 de 20 de abril de 2020.

APROVADO EM
20 ABR 2020

SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO


ASSINATURA DO PRESIDENTE

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras objetivando a criação de atividade e projeto vinculados ao combate a COVID-19 (Pandemia - Corona vírus) não contemplados no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade e projeto não contemplados no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão para a criação dos referidos projeto e atividade vinculados a Implementação, Manutenção e Operacionalização das Ações de Combate ao Covid-19 no município de Duas Barras, bem como dos investimentos atrelados ao mesmo, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO	Valor autorizado em R\$
Projeto -----	R\$ 1.000.000,00
Atividade -----	R\$ 2.000.000,00
Total Autorizado (Suplementações): _____	R\$ 3.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 20 de abril de 2020.


LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito